

DIREITO MUNICIPAL

1344 ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM MANDATO ELETIVO DE VEREADOR

Víctor Aguiar Jardim de Amorim

1350 A GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS POR MEIO DO SANEAMENTO BÁSICO

Ivanildo Soares da Silva Júnior

1361 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Afastamento de servidor não estável para concorrer às eleições

1365 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Não cabe ao Tribunal de Contas o julgamento das contas de Chefes do Poder Executivo

1383 CONTRATO – CESSÃO – USO DE *SOFTWARE* – LICITAÇÃO PRÉVIA

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1386 COMPRA E LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERPRETAÇÃO DO ART. 24, X, COMO INSERIDO NO MESMO CONTEXTO FÁTICO-JURÍDICO DE TODAS AS DEMAIS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93

Luís Gustavo Montezuma Herbster

1392 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redução dos preços de mercado demanda o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

1402 INEXIGIBILIDADE – COMPROVAÇÃO – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

1405 DISPENSA – INEXIGIBILIDADE – ASSESSORIA JURÍDICA – PARECER PRÉVIO – NECESSIDADE

FINANÇAS PÚBLICAS

1408 SOLUÇÕES PARA OS MUNICÍPIOS. LEI N. 11.738. PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA, NOS TERMOS DE LEI FEDERAL, LIMITES COM GASTO DE PESSOAL. LEI COMPLEMENTAR N. 101/00 E ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

David Augusto Souza Lopes Frota

1412 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Orientações sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB

1415 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Excesso de gasto com pessoal caracteriza improbidade administrativa